

ACESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: O CASO DE ESTUDANTES COTISTAS DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, CAMPUS ARCOVERDE

LUCAS MANOEL DA SILVA COUTO

Graduando do Curso de Direito da Universidade de Pernambuco. Integrante do G-pense! - Grupo de Pesquisa sobre Contemporaneidade, Subjetividades e Novas Epistemologias (UPE/CNPq). lucas.couto@upe.br;

FERNANDO DA SILVA CARDOSO

Professor Adjunto Nível I do Curso de Direito (Campus Arcoverde) e Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares da Universidade de Pernambuco. Coordenador Setorial de Pesquisa e Pós-graduação e Membro do Comitê de Ética em Pesquisa - UPE Multicampi. Líder do G-pense! - Grupo de Pesquisa sobre Contemporaneidade, Subjetividades e Novas Epistemologias (UPE/CNPq). fernando.cardoso@upe.br

RESUMO

O presente trabalho decorre de um estudo de caso realizado com estudantes cotistas do curso de Direito da Universidade de Pernambuco, Campus Arcoverde. Os achados destacam as principais nuances envolvendo a política de cotas no ensino superior público e, a partir da aplicação de um *survey* destinado a estudantes cotistas do referido curso, são problematizados aspectos relacionados ao acesso e à permanência na referida universidade. Os resultados obtidos estão organizados em duas seções, a primeira voltada para o perfil dos(as) estudantes cotistas e de suas famílias e a segunda sistematiza as nuances envolvendo a permanência dos(as) cotistas na graduação. Os dados foram problematizados à luz da bibliografia eleita, e destacam a política de cotas para além da garantia de acesso, mas também acerca da permanência de estudantes cotistas na graduação.

Palavras-chave: Estudantes cotistas. Universidade Pública. Política de cotas.

1. INTRODUÇÃO

Nas duas primeiras décadas dos anos dois mil o ensino superior brasileiro passou por uma série de transformações em decorrência de políticas públicas voltadas para a interiorização e a expansão de vagas, de cursos e de Instituições de Ensino Superior (IES). A nível federal tiveram destaque o Programa Universidade para todos (Prouni), com a oferta de bolsas integrais e parciais, e o Fundo de financiamento ao estudante do ensino superior (FIES), ambos voltados para o acesso de estudantes de classes populares em cursos de graduação privados. No ensino superior público houve a uniformização do acesso às universidades e institutos federais, através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Sistema de Seleção Unificado (SISU). Além do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), que promoveu a criação e a ampliação de novos campus universitários e de novas universidades e institutos federais em diferentes regiões do país (TREVISOL; NIEROTKA, 2016).

Tais programas permitiram a expansão do ensino superior gratuito em macrorregiões de estados que até então não contavam com instituições públicas universitárias. No estado de Pernambuco, por exemplo, tem-se a criação do Campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no município de Caruaru, no ano de 2006 (UFPE, 2005), e a fundação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), em 2018, com sede na cidade de Garanhuns, (BRASIL, 2018). São exemplos de uma política pública voltada para a interiorização do ensino superior, que contribuirá, a longo prazo, com o desenvolvimento de mesoregiões, a partir da formação de estudantes, em diferentes campos do saber, que poderão se graduar e atuar profissionalmente nas suas respectivas regiões, não mais tendo que se deslocar para as capitais, consideradas, até então, locais dos únicos polos educacionais.

Além do processo de expansão e interiorização, destaca-se a Lei Federal nº 12.711, sancionada em 2012, popularmente conhecida como a Lei de Cotas (BRASIL, 2012). O dispositivo legal é fruto de uma luta histórica travada, desde o final do século XX, por movimentos sociais, grupos acadêmicos, diretórios estudantis e lideranças políticas, sendo objeto de debates públicos acalorados entre os contrários e favoráveis à implementação das cotas nas IES brasileiras (AMARAL; MELLO, 2013). No decorrer da luta, alguns projetos de lei sobre tal matéria foram apresentados no Congresso Nacional e instituições de ensino, a exemplo da Universidade

Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) e da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), implantaram, de forma autônoma, reserva de vagas para minorias étnico-raciais, em 2002 e 2003, respectivamente.

Com a Lei de Cotas determina-se que instituições federais de ensino superior reservem a cada concurso seletivo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas de graduação para estudantes oriundos(as) de escolas públicas. Tais vagas devem ser distribuídas seguindo os critérios de renda, por conseguinte, para pessoas negras, indígenas e com deficiência. A distribuição deve ocorrer de forma proporcional à quantidade das pessoas em relação à população total da Unidade da Federação onde a universidade está localizada, considerado o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2012). Assim, a referida lei permitiu a uniformização da reserva de vagas nas universidades federais do país, tendo em vista que muitas já possuíam algum tipo de política afirmativa, com a finalidade de garantir que grupos sociais historicamente excluídos do espaço universitário tenham acesso ao ensino superior público e gratuito.

As universidades estaduais, por sua vez, continuam a ter seus processos seletivos regulados por leis estaduais e/ou resoluções dos próprios conselhos universitários, conforme previsão legal. A Universidade de Pernambuco (UPE), que conta com onze campus universitários, estando presente em todas as macrorregiões do estado, prevê, através da Resolução nº 006 de 2007 do Conselho Universitário (CONSUN) a reserva de vinte por cento das vagas dos cursos de graduação para alunos(as) oriundos(as) da rede pública de ensino (UPE, 2007). Ressaltado o referido quadro, neste trabalho, que se constitui como um desdobramento de um projeto de iniciação científica financiado pelo CNPq, busca-se refletir sobre a contribuição da política de cotas, a partir de um estudo de caso realizado no curso de Direito do Campus Arcoverde da UPE.

O Campus Arcoverde da UPE está localizado na cidade considerada 'Portal do Sertão' de Pernambuco e foi criado em 2011 (xxx) enquanto consequência direta da política de interiorização do ensino superior público. O curso de Direito, por sua vez, figura entre aqueles de maior prestígio e ascensão social, conseqüentemente, um dos mais disputados (SILVA, 2014). Portanto, compreender a trajetória e a influência do sistema de cotas para estudantes deste curso em um Campus situado no interior pernambucano contribui para indagar em que medida pessoas de classes populares estão sendo incluídas em um ambiente predominantemente elitista e, principalmente, destacar como tal inclusão acontece.

Nesse viés, a investigação vai de encontro à ideia de que não basta apenas garantir o acesso, mas também é preciso atentar para a permanência do(a) estudante cotista, já que o objetivo da política de cotas vai além de reserva vagas para grupos sociais e economicamente excluídos do espaço universitário, visa que tais pessoas sejam profissionais formados(as), e, por conseguinte, contribuam com a minimização das desigualdades.

O estudo de caso foi instrumentalizado por meio de um questionário aplicado através da plataforma *Google Forms* e organizado em seções; a primeira voltada a informações do(a) estudante, outra relacionada às nuances envolvendo o curso de Direito e, por último, uma seção ligada a aspectos mais abrangentes, a fim de o(a) estudante avaliar entre 1 (pésimo ou inexistente) e 5 (excelente ou muito expressivo) determinadas assertivas. O *survey* aplicado possibilitou obtenção de informações sobre características e ações do grupo de pessoas (FREITAS et al., 2000) alvo do estudo, por meio de um instrumento de pesquisa delimitado a priori e de fácil acesso às(aos) participantes da pesquisa. Após a análise das documentações referentes ao processo de ingresso no referente curso de Direito, constatou-se que, no período letivo de 2020.2, havia 31 (trinta e um) estudantes que ingressaram no bacharelado através da política de cotas.

Posteriormente, no início do mês de julho de 2021, os respectivos estudantes foram contatados virtualmente e receberam o questionário, com o pedido para colaborarem com a presente pesquisa. Ao fim, 84% (oitenta e quatro por cento) do respectivo número bacharelados(as) participaram da pesquisa¹.

Em síntese, o presente estudo fez uso da abordagem quali-quantitativa, unindo a riqueza de dados com a significação da dinâmica social pesquisada. Assim, os dados obtidos através de perguntas abertas e fechadas do questionário foram interpretados e contextualizados à luz das pesquisas bibliográficas realizadas. Os resultados e discussões estão organizados em uma primeira seção voltada para o perfil dos(as) estudantes cotistas e uma segunda seção que problematiza as nuances que envolvem a permanência das(os) estudantes cotistas no curso em estudo.

1 Ressalta-se que, na semana em que fora aplicado o questionário, Severino Magalhães, um dos estudantes cotistas do curso de Direito, infelizmente, faleceu em decorrência da Covid-19, usamos este espaço para homenageá-lo.

2. O QUE SIGNIFICA INCLUIR? O PERFIL DOS(AS) ESTUDANTES COTISTAS DO CURSO DE DIREITO DA UPE, CAMPUS ARCOVERDE, E DE SUAS FAMÍLIAS

As universidades brasileiras, ao longo da história, foram ocupadas pelas elites detentoras do capital social, econômico e cultural, em que jovens de famílias das classes alta e média são estimulados a se graduarem nos cursos de maior prestígio social e nas melhores instituições – as públicas. Em contrapartida, as classes populares foram excluídas de tais espaços de construção de saber e de formação de profissionais nos diferentes campos de atuação. Nesse sentido, Nierotka e Trevisol afirmam que “as instituições de ensino superior (IES) refletem, como espelhos, as desigualdades e a distribuição desigual do poder na sociedade” (2016, p. 23). Tal desigualdade tornou-se pauta não só no meio universitário, mas alcançou contornos políticos e públicos com o objetivo de encontrar meios que possibilitassem a democratização do acesso ao ensino superior público no Brasil.

A política de cotas emerge, então, como uma proposta política a ser implementada nas universidades brasileiras. Em resumo, as cotas consistem na reserva de um percentual das vagas de um processo seletivo a um determinado grupo social, geralmente, um grupo que apresenta baixa representatividade nas posições pretendidas pelos(as) concorrentes (BAYMA, 2012). No caso das universidades pretendeu-se, com a adoção das cotas, diversificar o perfil discente, contribuindo com a inserção de estudantes pobres, oriundos(as) sobretudo de escolas públicas, negros(as), indígenas e com deficiência. Nesse contexto, pesquisas acadêmicas revelam que as cotas vêm causando uma mudança profunda e jamais vista no perfil discente de diferentes IES do Brasil, elevando os índices de pluralidade e diversidade, a exemplo do realizado na Universidade Federal da Bahia (CAVALCANTI, et al., 2019).

A UPE, ao adotar cotas para os(as) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, também passou por mudanças no perfil do seu corpo discente (ANDRADE, 2012). No presente estudo de caso, por exemplo, constatou-se que 61% (sessenta e um por cento) dos(as) estudantes cotistas do curso de Direito do Campus Arcoverde possuem uma renda familiar per capita menor que R\$1.000,00 (mil reais), são estudantes da classe pobre e da classe média baixa, que não teriam condições de custear a mensalidade do curso de Direito em uma instituição privada, tendo em vista o

valor médio de mercado. Os achados revelam, dessa forma, que a política adotada pela UPE possibilitou o acesso à universidade para os jovens das camadas populares, consistindo, assim, em uma instituição pública a serviço da sociedade, ampliando os compromissos éticos e políticos que a universidade possui.

Conforme a política adotada pela UPE, os(as) cotistas são oriundos(as) de escolas públicas. Os dados revelam que há uma diversidade quanto à procedência escolar: 61% (sessenta e um por cento) cursaram o ensino médio na rede estadual de ensino, no modelo integral; já 11% (onze por cento) estudaram em escolas técnicas estaduais. Os(as) demais estudantes concluíram o ensino básico em escola estadual regular ou semi-integral, em escola de aplicação, ou municipal regular. A procedência majoritária de escolas estaduais entre os(as) cotistas traduz as iniciativas do Governo de Pernambuco, na primeira e segunda década dos anos dois mil, que contemplaram a consolidação do modelo de educação integral no ensino médio, tendo como pilar o Programa de Educação Integral (PEI), com a criação de escolas de referência (EREM) e de escolas técnicas (ETE) (BENITTES, 2014).

Infere-se, portanto, a importância da qualidade da educação básica para que o acesso ao ensino superior se torne democrático, como articula Bayma (2012, p. 342):

[...] a política de cotas terá cumprido com sua finalidade quando houver melhora efetiva na educação básica de qualidade e o espaço universitário transformar-se em locus não só de formação acadêmica, mas também de formação de líderes que representem a diversidade de grupos sociais e sejam sensíveis aos benefícios para a sociedade advindos do pluralismo de ideias.

A pesquisadora atrela a efetividade da política de cotas no ensino superior com a melhora efetiva na educação básica, articulando que a democratização e diversidade no espaço acadêmico não é uma simples tarefa a ser alcançada, mas sim que deve fazer parte de um rol de políticas no campo educacional, em seus diferentes níveis de ensino (BAYMA, 2012).

Quando questionados(as) sobre os efeitos da formação básica em escola pública, considerando as melhorias na rede pernambucana de ensino, no rendimento da graduação em Direito da UPE campus Arcoverde, constata-se que cerca de 30% (trinta por cento) das(os) entrevistadas(os) afirmaram como positiva ou excelente a educação pública e

que tal formação possibilita um bom proveito do curso de graduação. O fato de 70% (setenta por cento)

considerar como razoável e/ou ruim os efeitos da educação básica pública revelam que a rede estadual de ensino pernambucana precisa, ainda, avançar em muitos aspectos. Apesar das melhorias nos últimos anos, muito deve e precisa ser feito, em face da garantia da qualidade do ensino e da contribuição para o ingresso e permanência de estudantes pernambucanos(as) no ensino superior, principalmente nas universidades públicas – historicamente, as mais concorridas.

Ademais, no que concerne o ingresso na graduação, uma questão essencial para compreender o universo dos(as) estudantes cotistas é a forma como se preparam para o vestibular. Se participaram de algum curso preparatório, seja privado ou popular, ou se apenas os estudos do ensino básico foram suficientes para a aprovação e, por conseguinte, o acesso ao ensino superior público e gratuito. Tradicionalmente, existem os cursos ministrados em instituições particulares, os quais condensam o conteúdo programático dos níveis de ensinos anteriores, e os cursinhos alternativos (também conhecidos como ‘cursinhos populares’ ou ‘comunitários’), que objetivam preparar estudantes em situação de desvantagem socioeconômica para a realização de vestibulares (GUARNIEIRI; MELO-SILVA, 2010).

De modo majoritário, nos cursinhos alternativos há elevadas expectativas de resultados, mas há a necessidade de implementar ações concretas que viabilizem o ingresso na graduação, como a escassa oferta de recursos humanos e financeiros, que influencia, por exemplo, na atuação ou não de professores formados nas áreas do saber que lecionam e/ou na compra ou não de materiais de estudo. Nos cursinhos tradicionais, por sua vez, o foco é na preparação efetiva para os exames de seleção, em que os(as) estudantes são treinados(as), de forma constante, em situações que simulam os vestibulares, recebem aulas com os conteúdos mais recorrentes nos exames de professores(as) especialistas em suas áreas de ensino, além do apoio psicológico e da preparação para a escolha da carreira a seguir.

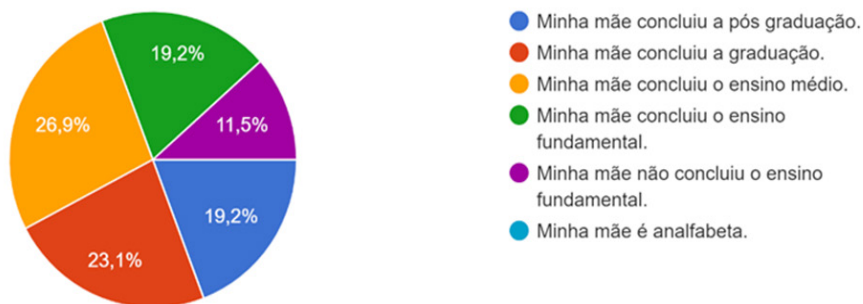
Sobre tal questão, no presente estudo de caso, cerca de 30% (trinta por cento) dos(as) entrevistados(as) afirmaram ter feito curso pré-vestibular privado, enquanto 70% (setenta por cento) estudaram de forma autônoma, em paralelo ao ensino médio, e/ou foram alunos de cursos preparatórios de natureza popular e/ou pública. Compreende-se, assim, que há uma similaridade dos resultados sobre a preparação para o vestibular

com os dados sobre a renda *per capita* da família dos(as) estudantes cotistas, apresentados anteriormente. O que denota a ligação entre os recursos financeiros e a preparação para o vestibular, já que é a renda da família que possibilitará a frequência do(a) estudante em um curso preparatório privado ou popular. Sendo necessário atentar que os cursos de pré-vestibular da rede privada demandam recursos financeiros que não condizem com a realidade econômica da maioria das famílias brasileiras.

Outrossim, considerando o acesso a materiais de estudos, a simulação de exames preparatórios, o apoio psicológico e pedagógico, percebe-se que “as condições econômicas do(a) estudante acabam por refletir na sua preparação para o vestibular, pois implicam no acesso ou não de recursos que vão além dos fornecidos pela escola” (COUTO; CARDOSO, 2020, p. 472). Ressalta-se, portanto, a importância dos cursinhos alternativos, a exemplo do curso pré-vestibular ofertado pela UPE, o PREVUPE, para os(as) estudantes das classes populares, impedidos financeiramente de custear as despesas decorrentes dos cursos preparatórios tradicionais. Ainda é válido ressaltar a relevância dos cursos populares nas cidades interioranas, tendo em vista que os tradicionais estão concentrados nos grandes centros urbanos.

Na construção do estado da arte que orienta o projeto de pesquisa do qual este trabalho é proveniente, notou-se que é uniforme nos estudos de caso realizados em diferentes universidades do Brasil a análise da escolaridade dos pais e das mães dos(as) estudantes cotistas. Segundo Souza: “quando a escolaridade dos pais é baixa, o reduzido capital cultural interfere negativamente nos resultados escolares do filho” (2012, p. 708). Há, também, uma influência decisiva no processo de vestibular, em que os pais e mães orientam seus filhos e suas filhas sobre qual carreira seguir, em qual instituição cursar e prestam apoio nos processos preparatórios. No entanto, se o universo educacional é algo distante dos pais e mães, tal influência torna-se difícil de ocorrer.

Assim sendo, questionou-se às(aos) participantes do presente estudo sobre a escolaridade dos seus pais e de suas mães. Tem-se que 42% (quarenta e dois por cento) dos(as) responsáveis não concluiu o ensino fundamental, já 19% (dezenove por cento) deles(as) concluiu o ensino fundamental. O ensino médio, por sua vez, foi concluído por 27% (vinte e sete por cento) dos pais e mães dos(as) entrevistados(as), e a graduação no ensino superior foi realidade para 12% (doze por cento) dos(as) responsáveis. Sobre a escolaridade das mães obteve-se o seguinte resultado:



Os dados servem, em tese, como um parâmetro na análise de possíveis mudanças no perfil educacional das famílias brasileiras. Neste caso, verificou-se que o ensino superior foi realidade para uma minoria dos pais, cerca de 12% (doze por cento) destes. Entre as mães o índice é de 42% (quarenta e dois por cento), considerando o grupo que concluiu a graduação e o grupo que pós graduou. Dessa maneira, é possível mensurar os efeitos das diferentes políticas públicas no campo da educação implantadas nas duas últimas décadas, já que para a maioria dos(as) estudantes cotistas a universidade não faz parte da realidade educacional dos seus pais e mães. Vale evidenciar que a mudança trazida pela política de cotas é lenta e gradual, exigindo mais de uma geração de estudantes cotistas para que perfis até então distantes do ensino superior tornem-se frequentes, e, por conseguinte, superem-se as desigualdades do acesso e a universidade pública tenha seu acesso democratizado (SOUZA, 2012).

Ainda sobre a questão familiar, cerca de 77% (setenta e sete por cento) dos(as) participantes afirmaram que são os(as) primeiros(as) ou um(a) dos(as) primeiros(as) membros(as) de sua família a cursarem uma graduação, ou seja, a universidade para suas famílias não é algo comum. Ressalta-se que a demanda pelas carreiras mais prestigiadas, como a jurídica, está associada a uma formação sólida, no âmbito familiar e educacional, e a uma maior disponibilidade de recursos provenientes da família que possibilitem oportunidades, a exemplo do acesso a livros e cursos formativos (SOUZA, 2012),.

Logo, o fato de 77% (setenta e sete por cento) dos(as) estudantes cotistas serem provenientes de famílias que não conviveram com o cotidiano da universidade, traduz, segundo Santos, a 'revolução silenciosa' que está em curso no Brasil (BRITO, 2018). É uma revolução que acontece em todo o país, afinal os estudos demonstram que um novo perfil

discente vem se formando nas diferentes IES, a exemplo da Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

Desse modo, os resultados encontrados acenam que a UNIR, com a aplicação da Lei de Cotas, tem efetivado a educação com um direito fundamental, assim como tem, na medida do possível e das suas competências, desempenhado sua função social, com oferecimento de educação socialmente justa e com equidade, e, por conseguinte, utilizado a educação como instrumento de inclusão e diversidade cultural (ZUIN; BASTOS, 2019, p. 121).

Esse novo perfil, certamente, passará a atuar nas mais variadas profissões, podendo ocupar cargos que, até então, eram inimagináveis para as classes populares. Em resumo, “as cotas representam a abertura de uma nova avenida de possibilidades” (MACHADO; MALGALDI, 2016, p. 284). E são possibilidades que estão se concretizando de forma silenciosa, já que, na medida do possível, diferentes classes populares estão acessando as universidades públicas. Por conseguinte, as turmas com o percentual maior de cotistas estão se formando e estes(as) passarão a ocupar postos não apenas no mercado de trabalho e estarão, ainda, contribuindo com a formação política de outros sujeitos, quebrando paradigmas ao levarem as classes populares para os espaços de conhecimento e de poder.

3. PERSPECTIVAS SOBRE A PERMANÊNCIA DOS(AS) ESTUDANTES COTISTAS DO CURSO DE DIREITO DA UPE, CAMPUS ARCOVERDE

Para que a ‘revolução silenciosa’ aconteça não basta que estudantes de classes populares acessem os cursos de graduação. O acesso é parte da abertura de possibilidades, sendo necessário que se os(as) cotistas transitem e permaneçam nestes espaços, ou seja, que se formem e, por conseguinte, passem a atuar em seus respectivos campos do saber. Tem-se, assim, um segundo eixo essencial da política de cotas, se o primeiro está voltado para o acesso, considerando a trajetória educacional do(a) estudante que culmina em seu processo de vestibular, o segundo eixo volta-se para a permanência do(a) cotista na graduação.

A problemática é uma das peças chave dos debates sobre a implantação da política de cotas, desde o fim do século XX. Os contrários à reserva de vagas alegavam (e ainda alegam) que estudantes cotistas logo desistiriam das graduações, devido a fatores ligados a déficits na educação

básica, que não permitiriam as notas mínimas necessárias para aprovação nas disciplinas do ensino superior (BITTAR; ALMEIDA, 2006). Desta forma, é mantida, inclusive nos dias atuais, uma linha de argumentação que culminava em um possível alto índice de desistência entre cotistas ao longo dos cursos de graduação, deixando um vácuo nas turmas que causaria prejuízos ao poder público, já que as vagas remanescentes não poderiam ser substituídas, se considerado o percurso da graduação.

Tal argumento é acompanhado pela assertiva de que “a busca pela inclusão não pode ser desculpa para a queda na qualidade do ensino, considerando as deficiências advindas das etapas anteriores de formação [...]” (SANTANA, 2010, p. 742). Especula-se, nesse contexto, que as universidades públicas poderiam, com a entrada de cotistas, perder o título de melhores universidades do país. Todavia, no calor do debate público e nacional que culminou na Lei nº 12.711 de 2012, a Lei de Cotas, os dados de pesquisas demonstram que, nas instituições onde foi implantado algum tipo de reserva de vagas, não há queda na qualidade de ensino, nem mesmo um aumento relevante nos índices médios de desistência entre os discentes (AMARAL; MELO, 2013; SOUZA, 2012).

As pesquisas revelavam, no entanto, novas problemáticas que se apresentam como desafios a serem solucionados nas instituições universitárias e alertar que:

[...] para que surtam resultados efetivos torna-se imperiosa a reestruturação do ensino superior, buscando conceitos e práticas pedagógicas que comportem tratamentos diferenciados para alcançar a igualdade material desejada. Não basta publicar edital de processo seletivo que reserve percentual de cotas, trata-se da construção de uma política que implicará a reformulação de conceitos impregnados na comunidade acadêmica e que são reflexo de um contexto histórico anterior (SANTANA, 2010, p. 754).

Anunciava-se que o sistema de cotas tornaria necessário uma reforma nas universidades públicas do país. Questões como a necessidade de apoio financeiro para os(as) discentes (1), a elitização dos horários dos cursos (2), o apoio pedagógico e psicológico (3), tornaram-se pautas da discussão sobre a política afirmativa e, ainda hoje, implicam em reflexões e apontamentos em prol da permanência dos estudantes cotistas no ensino superior.

Nesse contexto, propomo-nos a tratar dessas pautas na perspectiva do presente estudo de caso. Como primeiro tópico, a necessidade de apoio financeiro, lembrando o índice apresentado no início da seção anterior de que 61% (sessenta e um por cento) dos(as) cotistas do curso de Direito do Campus Arcoverde possuem uma renda familiar per capita menor de R\$1.000,00 (mil reais). Atrélado a esse índice passamos a destacar que 77% dos(as) cotistas tiveram que se mudar de suas respectivas cidades e passaram a residir no município de Arcoverde, resultando em despesas decorrentes da nova moradia, como aluguel e tarifa energética, acompanhadas dos custos com alimentação e transporte, que fazem parte do rol de custos necessários para a mínima estadia do(a) estudante na cidade sede do Campus universitário.

Para além dessas despesas, existem aquelas relacionadas à graduação, a exemplo da compra de livros e da participação em eventos científicos e/ou formativos. São despesas que divergem com a renda familiar da maioria dos(as) estudantes cotistas. Tem-se, assim, um novo desafio, o de se manter financeiramente em um curso de bacharelado público e gratuito. Tal desafio é pauta dos movimentos estudantis, dos diretórios acadêmicos que, ao longo dos anos, lutam pela manutenção e ampliação de oferta de bolsas de pesquisa e extensão, a exemplo das bolsas de iniciação científica – como a que possibilitou a construção deste estudo - e de auxílios estudantis, a exemplo de auxílio transporte e alimentação. Vale ressaltar que “as atividades de pesquisa e extensão, essenciais no ensino superior, e que exigem uma dedicação maior do estudante, servem, muitas vezes, como sustento do(a) estudante cotista, já que podem possibilitar alguma remuneração” (COUTO; CARDOSO, 2020, p. 473).

Quando questionados(as) sobre bolsas e auxílios financeiros, 65% dos(as) entrevistados afirmaram ser razoável ou pouca expressiva a oferta desses auxílios financeiros no curso de Direito da UPE Arcoverde. Já sobre a forma como se mantêm financeiramente no referido bacharelado, 89% dos(as) entrevistados afirmam depender, total ou parcialmente, dos pais e/ou de membros de suas famílias. São dados que revelam que a maior parte dos(as) estudantes não possuem meios de se auto sustentarem financeiramente e tentam, na medida do possível, serem alcançados por auxílios e bolsas, no âmbito acadêmico, que ‘diminuem’ a dependência para com os pais e mães, atentado, mais uma vez, para o dado sobre a renda familiar per capita destes(as) estudantes, como já mencionado.

O segundo ponto trata da elitização dos horários dos cursos de graduação, sobretudo em bacharelados como o de Medicina e Direito, tidos como o de maior prestígio social, que, normalmente, são ofertados em turno integral. O curso de Direito da UPE, Campus Arcoverde, segundo o seu plano pedagógico, e consoante ao cenário das universidades públicas brasileiras, funciona na modalidade integral. Os(as) alunos(as) têm que se dedicar de forma exclusiva às atividades relacionadas ao bacharelado, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão. Contudo, a integralidade do curso impede, por exemplo, que os(as) estudantes conciliem o curso superior com um trabalho remunerado. Isso implica, dessa forma, no desafio de manter os(as) estudantes cotistas, considerando sua renda familiar, no referido bacharelado. Em uma leitura crítica, “os horários de funcionamento dos cursos têm um efeito de seleção social” (BARBOSA, 2015, p. 268), já que excluem os estudantes que precisam trabalhar para sobreviver. Reflete-se, assim, sobre o perfil econômico de estudantes que consegue se manter – financeiramente – no bacharelado em Direito da UPE Campus Arcoverde.

Um último ponto envolvendo a permanência dos(as) estudantes cotistas é o apoio pedagógico e psicológico. Na esfera pedagógica, os argumentos contrários à política de cotas, com base na baixa qualidade do ensino básico público, perderam força com os dados de pesquisas acadêmicas de acompanhamento da política afirmativa (CAVALCANTI et al., 2019; JUCÁ et al., 2019). No presente estudo, como destacado anteriormente, os(as) cotistas são oriundos(as), predominantemente, de escolas da rede estadual de ensino, e cerca de 70% dos(as) entrevistados(as) consideraram como razoável e/ou ruim os efeitos da educação básica pública.

Tal resultado permite mensurar os efeitos que déficits, provenientes das desigualdades sociais, em algumas instituições de ensino básicas, podem ocasionar na aprendizagem, no ensino superior, e reforçam a importância da oferta de atividades extracurriculares, como monitorias e cursos formativos, que podem auxiliar a suprir estas dificuldades. Já no âmbito psicológico, o debate é voltado para as situações de discriminação e preconceito que poderiam ocorrer contra os(as) estudantes cotistas, já que seriam o grupo minoritário no universo acadêmico (GUARNIERI; MELLO-SILVA, 2010). No entanto, felizmente, nenhum dos participantes desta pesquisa afirmou ter vivenciado alguma situação discriminatória e/ou vexatória pelo fato de ser cotista.

Após atentar-se aos pontos-chaves que envolviam o debate sobre a permanência dos(as) estudantes cotistas em paralelo aos dados obtidos

no presente estudo de caso, destaca-se dada problemática altamente contemporânea: os efeitos da pandemia de Covid-19 no processo educativo, que é tema de uma série de pesquisas, debates e políticas públicas. A UPE, no que lhe concerne, fez parte do primeiro grupo de IES pernambucanas que suspendeu as atividades presenciais em 15 de março de 2020, retomando o período interrompido apenas em fevereiro de 2021, no formato híbrido, conforme a Resolução nº 093 de 2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (UPE, 2020b). Ressalta-se que, em setembro de 2020, a instituição deu início a um período letivo suplementar, denominado de 2020.3, com a oferta, majoritariamente, de disciplinas eletivas como forma de não desconsiderar o cotidiano de estudantes que não possuíam recursos tecnológicos para participar do ensino remoto (UPE, 2020a).

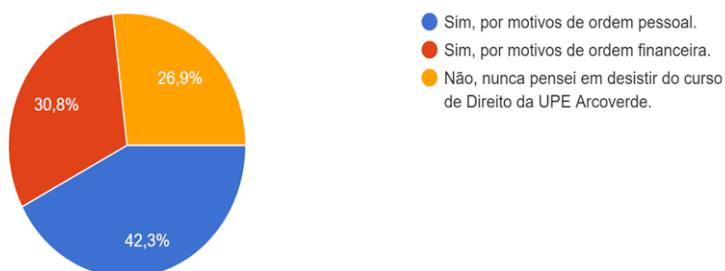
Nesse contexto, a UPE implantou uma política de inclusão digital, tendo destaque o edital para aquisição de equipamentos para estudantes da graduação na modalidade presencial. O edital consistiu na oferta de 500 (quinhentas) bolsas no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para graduandos(as) de baixa renda da instituição, devidamente comprovada, adquirirem aparelhos eletrônicos, a exemplo de computador, e, assim, pudessem participar do ensino remoto. Todavia, nenhum dos(as) entrevistados foi assistido por tal edital. Destaca-se que a oferta das bolsas foi uma reivindicação do movimento estudantil da instituição, (alguma notícia de protestos ou algo do tipo) que inclusive pleiteou um novo edital, que foi lançado em 23 de agosto de 2021, com a finalidade de alcançar 500 (quinhentos) estudantes dos cursos de graduação, seguindo os requisitos no edital anterior.

Ainda nesse quesito, 19,2% dos(as) participantes da pesquisa afirmaram que não possuíam aparelhos eletrônicos compatíveis com as necessidades do ensino remoto e tiveram que comprar durante a pandemia. Enquanto 7,7% afirmou que não possui aparelhos e dependem do empréstimo de terceiros, já que não tiveram condições financeiras de comprar durante o período pandêmico. São dados que refletem o contexto inesperado, em que a UPE, enquanto instituição que envolve um público estudantil plural, não estava preparada para as necessidades impostas pela pandemia. O fato de retomar o período letivo 2020.1, praticamente, um ano depois de sua interrupção, traduzem, de certa forma, os desafios decorrentes da pandemia à Universidade de Pernambuco.

Por último, questionou-se aos(as) participantes da pesquisa sobre a possibilidade de desistirem do bacharelado em Direito:

Você já pensou em desistir do curso de Direito da UPE Arcoverde?

26 respostas



O resultado referente à desistência por motivo de ordem financeira é relevante e reforça as repercussões de problemáticas postas anteriormente; a dependência financeira de familiares, a renda baixa/média das famílias, os custos decorrentes do bacharelado e a elitização do horário. Ademais, é um dado que demonstra a necessidade de debater e refletir sobre a atual política de cotas adotada pela UPE, uma espécie de auto avaliação, no sentido de:

Identificando a raiz desses problemas, a instituição poderá buscar melhorias pontuais no ensino-aprendizagem e oferecer igualdade de oportunidades, para que o sistema de cotas não fique restrito apenas ao acesso, mas também alcance sucesso na permanência e êxito desses estudantes do ensino público superior (JUCÁ et al., 2019, p. 127).

Tem-se, diante dos resultados desta pesquisa, problemáticas que tangenciam diversos estudos acadêmicos, debates e políticas públicas. É necessário mapear tais problemas que tardam a 'revolução silenciosa' e que impedem a ascensão formativa no ensino superior. Nesse viés de auto avaliação, pediu-se aos(as) entrevistados(as) para ponderarem a política de cotas da UPE, quando cerca de 42% afirmaram ser razoável, já 19% consideram ruim, enquanto 39% avaliam como boa ou excelente.

Outro resultado essencial acerca da avaliação requisitada, é que cerca de 89% dos(as) participantes alegam ser extremamente necessário que a UPE adote uma política afirmativa voltada para as minorias étnico-raciais. São resultados que apontam a necessidade de aprimoramento da política de cotas vigente na UPE, a partir de um projeto construído com a comunidade acadêmica, incluindo o corpo discente e a comunidade. Ademais, essa necessidade de aprimoramento contínuo abre caminho

para a compreensão de que a política de cotas está inserida em um contexto de avanços, de disputas e resistências, sobretudo quando se trata do olhar de grupos sociais antagônicos articulam os pontos favoráveis e contrários (TREVISOL; NIEROTKA, 2016). A nível federal, a Lei de Cotas prevê em seu artigo sétimo que a política seja revisada em 2022 (BRASIL, 2022). No que concerne à UPE, felizmente, tem-se um avanço, a partir da Resolução nº 021 de 2021 do Conselho Universitário da instituição, em que a reserva de vagas nos processos de ingresso para estudantes oriundos de escolas públicas passará a ser de 30% (UPE, 2021).

Por fim, é nesse contexto mascarado por diversas dicotômias, para além da reserva de vagas, que o desafio para a permanência de estudantes cotistas é disposto. Ultrapassa-se, em tese, o debate sobre a adoção ou não da reserva de vagas para minorias sociais com a Lei de cotas. Dez anos depois é preciso voltar o olhar para a efetividade, as problemáticas e as nuances que serão consideradas na continuidade da política afirmativa. Para tal, se faz necessário possibilitar a escuta dos sujeitos alcançados pelas cotas, quais os desafios que possuem e o que deve/pode ser feito para que as próximas gerações de cotistas não convivam com as mesmas dificuldades.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou apresentar os principais resultados de um estudo de caso realizado com estudantes cotistas do curso de Direito da Universidade de Pernambuco, Campus Arcoverde, relevando, a partir do recorte proposto, contribuir com o acompanhamento da política de cotas adotada pela UPE.

Destaca-se, a partir dos achados, que está ocorrendo uma mudança no perfil discente da instituição. Os dados referentes às condições econômicas e a escolaridade dos pais e mães demonstram que a maioria dos(as) estudantes cotistas do referido curso não fazem parte de famílias em que a graduação é algo comum. São estudantes que fazem parte da nova geração de brasileiros e brasileiras de classes populares que estão acessando o ensino superior público, e, posteriormente, no exercício profissional, acessarão outros espaços de poder.

A presença nesses espaços trará possibilidades para as gerações futuras, uma perspectiva democrática, plural e equânime, distante dos índices de desigualdade que ainda caracterizam a universidade pública brasileira. Trata-se de uma revolução que precisa de aprimoramentos para

que continue a produzir efeitos, o fato de a UPE aumentar o percentual de reserva de vagas para 30%, como posto anteriormente, revela que a instituição caminha rumo à efetivação da política de cotas. É um caminhar contínuo que urge de monitoramento e de outras políticas públicas como a de assistência estudantil e ampliação de subsídios a partir das bolsas de pesquisa e extensão.

Em suma, a reflexão do estudo de caso com a bibliografia eleita possibilitou uma análise ampla da política de cotas, considerando as diferentes nuances, com destaque às mais recorrentes nos questionário, a exemplo das condições financeiras e a elitização dos horários, que influenciam na permanência do(a) estudante cotista na graduação. Isso posto, reitera-se a contribuição das pesquisas acadêmicas para com o monitoramento e aprimoramento da política de cotas em prol da superação de desigualdades históricas que excluem inúmeros(as) brasileiros(as) da universidade pública.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Shirlena Campos de Souza; MELLO, Marcelo Pereira de. Políticas públicas de acesso ao ensino superior: avançando na análise da política de cotas com a utilização do ENEM/SISU na UENF; **Revista Científica Internacional**, v. 1, n. 25, p. 33-60, abr./jun. 2013. DOI: 106020/1679-9840/2503.

ANDRADE, Francisco Jatobá de. **Classe, raça e ação afirmativa: a política de inclusão social numa universidade pública de Pernambuco**. 2012. 387 fls. Tese (Doutorado em Sociologia), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. DOI:10.11606/T.8.2012.tde-09112012-122850.

BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira. Destinos, escolhas e a democratização do ensino superior. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 14, n. 31, p. 256-282, set./dez. 2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-7984.2015v14n31p256>.

BAYMA, Fátima. Reflexões sobre a constitucionalidade das cotas raciais em Universidades Públicas no Brasil: referências internacionais e os desafios pós-julgamento das cotas. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 75, p. 325-346, jun. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362012000200006>.

BENITTES, Valéria Lima Andrioni. **A política de ensino médio no estado de Pernambuco**: um protótipo de gestão da educação em tempo integral. 2014. 120 fls. Dissertação (Mestrado em Educação Contemporânea), Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, Universidade Federal de Pernambuco, CAA, Caruaru.

BITTAR, Mariluce; ALMEIDA, Carina E. Maciel de. Mitos e controvérsias sobre a política de cotas para negros na educação superior. **Educ. rev.**, Curitiba, n. 28, p. 141-159, dez. 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40602006000200010>.

BRASIL. LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 de agosto de 2012.

BRASIL, LEI Nº 13.651, DE 11 DE ABRIL DE 2018. Cria a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e cria a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), por desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 de abril de 2018.

BRITO, Débora. **Cotas foram revolução silenciosa no Brasil, afirma especialista**. Agência Brasil, 27 maio 2018. Coluna Educação. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2018-05/cotas-foram-revolucao-silenciosa-no-brasil-afirma-especialista>. Acesso em: 11 set. 2021.

CAVALCANTI, Ivanessa Thaianne do Nascimento; et al. Desempenho acadêmico e o sistema de cotas no ensino superior: evidência empírica com dados da Universidade Federal da

Bahia. **Avaliação (Campinas)**, Sorocaba, v. 24, n. 1, p. 305-327, maio 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s1414-407720190001000016>.

COUTO, Lucas Manoel da Silva; CARDOSO, Fernando da Silva. Cotas, acesso e permanência em universidades públicas do Nordeste do Brasil: Uma revisão de literatura. **Anais...** Semana Científica do Agreste Pernambuco, Anais

2020, Garanhuns, PE, Universidade de Pernambuco, v. 2, p. 471-474, ISSN 2675-3731.

FREITAS, Henrique; OLIVEIRA, Mirian; SACCOL, Amarolinda Zanela; MOSCAROLA, Jean. O método de pesquisa survey. São Paulo: **Revista de Administração da USP, RAUSP**, v. 35, n. 3, jul./set., 2000, p. 105-112.

GUARNIERI, Fernanda Vieira; MELO-SILVA, Lucy Leal. Perspectivas de estudantes em situação de vestibular sobre as cotas universitárias. **Psicol. & Soc.**, Florianópolis, v. 22, n. 3, P. 486-498, set./dez. 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822010000300009>.

JUCÁ, Sandro César Silveira; et al. Acesso, permanência e êxito no ensino superior: análise do desempenho acadêmico e da evasão de estudantes no IFCE. **Revista Thema**, v. 16, n. 1, p. 115-128, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.15536/thema.16.2019.115-128.1170>.

MACHADO, Carla Silva; MAGALDI, Carolina Alves. Sistema de cotas, trajetórias educacionais e assistência estudantil: por uma educação inclusiva. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 10, n. 2, p. 273-285, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.14244/198271991567>.

SANTANA, Elaine Barbosa. As políticas públicas de ação afirmativa na educação e sua compatibilidade com o princípio da isonomia: acesso às universidades por meio de cotas para afrodescendentes. Ensaio: **Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, vol. 18, n. 69, p. 737-759, out./dez. 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362010000400005>.

SILVA, Fabson Calixto da. **Ação afirmativa, tensões e relações raciais na educação**: repercussão em torno da política de cotas da Universidade Federal de Alagoas. 2019. fls.? Dissertação (Mestrado em Educação). Centro de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Alagoas, Maceió.

SOUZA, Alberto de Mello e. Desempenho dos candidatos no vestibular e o sistema de cotas na UERJ. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**. Rio de Janeiro, v. 20, n. 77, p. 701-724, out./dez. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362012000400005>.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução nº 006/2007. **Altera a Resolução CONSUN nº 10/2004, que estabelece sistema especial de vagas para estudantes egressos de escolas públicas nas unidades de ensino que compõem a Universidade de Pernambuco.** Recife, 2007.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução nº 058/2020. **Dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional, do ensino remoto e a adoção de período letivo suplementar, bem como de outras atividades de ensino não presenciais, como soluções transitórias para o ensino de graduação na UPE, em função dos efeitos da pandemia da covid-19, e dá outras providências.** Recife, 2020a.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução nº 093/2020. **Dispõe sobre o estabelecimento do calendário acadêmico da UPE para o ano letivo de**

2020, a ser vivenciado no ano civil de 2021, e a retomada das atividades do ensino de graduação presencial em razão da pandemia da covid-19. Recife, 2020b.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução nº 021/2021. **Altera as Resoluções CONSUN nº 015/2010 e nº 017-A/2013, que estabelecem sistema especial de vagas para estudantes egressos de escolas públicas nas Unidades de Educação que compõem a Universidade de Pernambuco.** Recife, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução nº 03/2005. **Cria o Centro Acadêmico do Agreste e dá outras providências.** Recife, 2005.

TREVISOL, Joviles Vítório; NIEROTKA, Rosileia Lucia. Os jovens das camadas populares na universidade pública: acesso e permanência. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v. 19, n. 1, pág. 22-32, jun 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1414-49802016.00100003>.